



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica (Memorando nº 1016/2018-PJ, de 23 de outubro de 2018).

OBJETO ANALISADO:

O Termo de Apostilamento ao Contrato nº 028.2018.26.2.002, cujo objeto é a “Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios para atendimento da Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino conforme programa de alimentação – PNAE do Município de Tucuruí-PA”, firmado com a empresa APS Castro Comércio Eireli-EPP.

EXAME:

Ao realizar análise do Termo de Apostilamento e todos os seus processos solicitantes que foram encaminhados a esta Controladoria Interna devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

1º. Consta-se que a empresa APS Castro Comércio Eireli-EPP participou do processo na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 002/2018-SEMEC (Processo Administrativo nº 20180008);

2º. Consta nos autos do processo o Memorando nº 767/2018 (de 03/10/2018) da Secretaria Municipal de Educação, assinado e justificado por sua respectiva Secretária, solicitando a elaboração de Termo de Apostilamento (Alteração do Fiscal de Contrato);

3º. Consta nos autos do processo a Portaria nº 074/2018-SEMEC da Secretaria Municipal de Educação de Designação do Fiscal de Contrato, assinado pela Secretária de Educação;

4º. Consta nos autos do processo Parecer Jurídico favorável (assinado em 04/10/2018), dando ciência que todo processo fora conduzido



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

observando integralmente as cláusulas contratuais e a legislação pertinente, dando seu prosseguimento;

5°. Consta nos autos do processo o Termo de Apostilamento (Alteração do Fiscal de Contrato) ao Contrato nº 028.2018.26.2.002, já firmado e assinado em 04/10/2018, pelo Ordenador responsável pela Secretaria;

6°. Consta nos autos do processo o Memorando nº 1016/2018-PJ (de 23 de outubro de 2018) da Procuradoria Jurídica solicitando a Análise e o Parecer de Controle Interno.

ANÁLISE DAS PUBLICAÇÕES ANTERIORES:

Ao analisar as publicações nos portais obrigatórios, Tribunal de Contas dos Municípios e Transparência Municipal, foi detectado que o mesmo apresenta o processo e seus documentos obrigatórios e o contrato devidamente publicado nestes portais, respeitando assim a transparência frente a sociedade, como também a transparência na prestação de contas.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do referido Termo de Apostilamento para o Contrato nº 028.2018.26.2.002, realizado pela Secretaria Municipal de Educação do município de Tucuruí/PA, considero sua regularidade conforme disposto na Lei Federal nº 10.520 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Tucuruí, 07 de novembro de 2018.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. nº 016/2018-GP